



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### LEI COMPLEMENTAR Nº 51 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

*“Altera a Lei Complementar nº 25, de 29 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e estabelece o Plano de Organização do Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).”*

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - O SAAE passa a ter a seguinte estrutura organizacional:*

*I – Diretoria*

*II – Seção Administrativa e Financeira*

*III – Seção de Tratamento e Apoio Técnico*

*IV – Seção de Expansão e Manutenção*

*V – Seção de Pessoal e Apoio Administrativo*

*VI – Seção de Contas e Consumo”.*

**Art. 2º.** Os cargos de Operário e de Vigia passam a ter a nomenclatura única de “Auxiliar de Serviços”, com 10 vagas, mantendo-se o mesmo padrão de vencimentos dos cargos de origem.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de “Auxiliar Administrativo”, com 02 (duas) vagas e Padrão C de vencimentos e com as atribuições e requisitos para provimento constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 4º.** Os níveis de vencimentos correspondentes a cada cargo serão numerados de I (hum) a XX (vinte).

**Art. 5º.** Os Anexos I, II e seus respectivos quadros, III e IV da Lei Complementar 25, de 2007 deverão ser adequados às disposições da presente Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 6º. São partes integrantes da presente Lei os Anexos que a acompanham.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE e desde que preenchidos os requisitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 08 de outubro de 2014.

  
APARECIDA NILVA DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação  
no saguão da Prefeitura Municipal em 08/10/2014  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 08/10/2014

  
Nome / Cargo de Nomeação  
Fernanda de Paula Ferreira  
Assistente Jurídico  
RG MG-16 378.321

# Anexo I

